



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 395/2021/GP

São Roque, 16 de junho de 2021.

Assunto: Processo Seletivo Público Nº 003/2019

Ref.: Requerimento Nº 119/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, aos Vereadores autores do Requerimento, Rogério Jean da Silva (Cabo Jean), bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Diretor do Departamento de Saúde.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência sobre a gestão de pessoas desta municipalidade, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

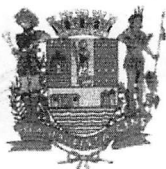
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br
E-mails: secretariagp@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br.

PROTOCOLADO CETS/SA Nº 06897/2021 - 17/06/2021 10:27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 15 de Junho de 2021.

MEMORANDO 244/2021

De: Departamento de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref.: Requerimento 119/2021 – Rogério Jean da Silva

Prezados(as),

CONSIDERANDO o Requerimento 119/2021, o qual “solicita informações a respeito do Processo Seletivo Público nº 003/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque”, seguem as respostas:

1. Quantos candidatos foram convocados até o presente momento para cada um dos cargos oferecidos através do Processo Seletivo Público nº 003/2019?

R: Segue em anexo.

2. Encaminhar a lista com os nomes classificados, especificando os já convocados em cada um dos cargos oferecidos, a data de convocação, bem como especificar em qual boletim eletrônico ou publicação em jornal a convocação e eventual contratação foi registrada por parte da Prefeitura Municipal.

R: Segue anexo – Publicação no jornal “O Democrata” e no site da Prefeitura.

3. Atualmente todos os cargos de Agente Comunitário de Saúde existentes estão devidamente preenchidos?

R: Não, foi solicitado que sejam convocados 1 Agente Comunitário de Saúde para o PSF Carmo e 1 para o PSF Villaggio Emília.

4. Os referidos cargos são em quantidades capazes de atender as necessidades das populações de cada uma das unidades de saúde?

R: Com exceção do PSF Carmo o do PSF Villaggio Emília, o qual esse Departamento já pediu a convocação dos profissionais faltantes, as outras unidades de Estratégia de Saúde da Família contam com no mínimo 4 Agentes Comunitários de Saúde, seguindo as diretrizes do SUS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5. A prefeitura pretende convocar mais algum candidato para algum dos cargos constantes do Processo Seletivo Público nº 003/2019?
R: Foi solicitado que sejam convocados 1 Agente Comunitário de Saúde para o PSF Carmo e 1 para o PSF Villaggio Emília.
6. Qual a validade do referido Processo seletivo, e qual o prazo de prorrogação possível?
R: Validade para Novembro de 2021.
7. Enviar cópia do Edital do Processo Seletivo.
R: Edital de Abertura, em anexo!

**LUIS CARLOS
PREVIDENTE**

REDDA:05601202818

Digitally signed by LUIS CARLOS
PREVIDENTE

REDDA:05601202818

Date: 2021.06.15 16:49:35 -03'00'

DR. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e por meio da Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de cargos públicos que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados sob o regime Estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido na Tabela de cargos do Capítulo I, deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1.1. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003, Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. As vagas, salário base, requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 1.4. Serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 318,78 e cesta básica.
- 1.5. No salário base dos Agentes Comunitários serão acrescidos 20% de adicional de insalubridade.
- 1.6. A carga horária será de 40 horas semanais.
- 1.7. As vagas serão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde, conforme Portaria MS GM nº. 648/2006.
- 1.8. A descrição sumária do cargo será obtida no Anexo I, deste Edital.

Tabela de Cargos e Salários

Código Cargos	Cargos	Vagas	Vagas reservadas para deficientes	Salário Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
01	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro de Mailasqui</u>	02	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
02	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Carmo</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
03	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Villaggio Emilia</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
04	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Goianã</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
05	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro São João Novo</u>	Cadastro Reserva	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
05	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro Saboó</u>	Cadastro Reserva	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira conforme previsto em lei;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela de Cargos constante no Capítulo I deste Edital;
 - 2.1.5.1. O não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos na referida tabela, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no Processo Seletivo Público, acarretará a nulidade de sua contratação, bem como sua responsabilização nos termos da lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;
 - 2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;
 - 2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;

- 2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98 da Lei 2.209/94;
- 2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1. **Pessoalmente** ou por **procuração**, no período de **19 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019** das 10 às 15hs e de segunda a sexta-feira, **nas Unidades Básicas de Saúde, conforme endereços abaixo:**

- a) ESF Mailasqui: R. Antônio Sartori, s/n – Mailasqui – São Roque – SP;
- b) PS Carmo: R. N. Sra. do Carmo, s/n – Carmo – São Roque – SP;
- c) ESF Villagio Emilia: R. das Papoulas, s/n – Villagio Emilia – São Roque – SP;
- d) PS Goianã: R. Martin Afonso de Souza, 31 – Goianã – São Roque – SP;
- e) PS São João Novo: R. José Benedito Rodrigues, s/n – São João Novo – São Roque – SP;
- f) PS Sabão: Estrada Municipal do Sabão, s/n – Sabão – São Roque – SP.

3.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.2.2. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

3.4. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, correio, correio eletrônico, internet, ou fora do período estabelecido neste capítulo ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.

3.5. O candidato somente poderá inscrever-se na área em que reside.

3.6. **No ato da inscrição, o candidato deverá:**

3.6.1. Apresentar original da Cédula de Identidade (R.G.) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Certificado de Reservista ou de Carteiras expedidas por Órgão ou Conselhos de Classe, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), que deverá também ser apresentado para a prestação das provas;

3.6.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **ASSINANDO A DECLARAÇÃO**, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.7. A Ficha de Inscrição será retida e caso o candidato não entregue a ficha, não terá seu nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.10. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para Inscrição, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.13. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, aos cuidados do Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.14. Após este período, a solicitação será indeferida.

3.15. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.16. Será comunicado através do jornal encarregado de divulgar os atos municipais a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas (artigo 5º Lei 2783).

3.16.1. O candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Diretor do Departamento de Administração, no prazo determinado na publicação oficial, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura, situado à R. São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP.

3.16.2. Interposto o recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das provas que se realizarem na pendência de sua decisão.

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.18. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público fica reservada, para candidato portador de deficiência a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela de cargos, do Capítulo I, deste edital.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

- 4.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braille ou ampliada).
- 4.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.
- 4.9.1. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, ao Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, as solicitações a seguir:
- 4.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).
- 4.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.
- 4.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. As vagas definidas no item 4.2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:

Fase	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de itens
1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
2ª Fase	Curso Introdutório de formação inicial e continuada	Conhecimentos Específicos	20
		Conforme capítulo VIII	--

5.2. As provas de **Língua Portuguesa**, de **Matemática**, de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

5.3. O Curso introdutório de formação inicial e continuada terá carga horária de 40 horas e será realizado no período previsto de **21/10/2019 à 25/10/2019** em horário e local a ser definido.

5.4. O Curso introdutório de formação inicial e continuada será avaliado da seguinte maneira:

5.4.1. Pela frequência que deverá ser de 100% e,

5.4.2. Pela prestação de prova objetiva conforme o especificado no capítulo VIII deste edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1ª FASE

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **São Roque**, na data prevista de **15/09/2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.

6.1.1. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no Paço Municipal.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São Roque**, a **Prefeitura** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos, pelo telefone (11) 4784-8520, das 10h00 às 16h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

6.5.1. A alteração de cargo e da condição de candidato portador de deficiência, somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pela **Prefeitura**.

6.5.2. Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no item 6.5.1. deste capítulo.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com a Prefeitura, no prazo mencionado no Item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

6.8.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

6.8.3. O descumprimento do item 6.8.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.4. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 6.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1 (uma) hora.
- 6.12. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
- 6.13. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- 6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 6.13.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 6.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.11., deste capítulo.
- 6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 6.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- 6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.13.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 6.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Cada questão correta de Matemática e Língua Portuguesa valerá 2,0 (dois) pontos, já as questões de Conhecimentos específicos valerão 3,0 (três) pontos cada.
- 7.3. Será considerado habilitado na prova objetiva da 1ª fase, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e não tirar zero em nenhum dos conteúdos (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
- 7.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

VIII – DA APLICAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 2ª FASE

- 8.1. O Curso introdutório de formação inicial e continuada será realizado na cidade de **São Roque**, na data prevista de **21/10/2019 a 25/10/2019**, em local e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas na Prefeitura, a partir do dia **04 de Outubro de 2019**. Também poderão ser feitas consultas através da Internet no endereço www.saoroque.sp.gov.br.
- 8.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de realização do curso.
- 8.3. O Candidato deverá comparecer ao local do curso, munido de **documento oficial de identidade original**.
- 8.3.1. Sem os documentos citados no item 8.3, o candidato **NÃO** poderá realizar o curso.
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia/período, horário ou fora do local designado no item 8.1 deste capítulo.
- 8.5. Para a realização do curso serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:
- 8.5.1. Agente Comunitário de Saúde – Bairro de Mailasqui: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.2. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Carmo: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.3. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Villagio Emilia: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.4. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Goianá: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.5. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do São João Novo: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.6. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Saboó: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.7. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados para realizar curso conforme o que estabelece o item 4.6 do capítulo IV, deste edital.
- 8.5.8. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura**, observando o prazo de validade do concurso. A avaliação no curso se dará da seguinte forma:
- 8.6.1. Pela frequência de 100% no curso.
- 8.6.2. Pela prestação de prova objetiva versando sobre os conteúdos apresentados durante todo o curso;
- 8.6.2.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta;
- 8.6.2.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.6.2.3. Será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 60% do total das questões que compõem a Prova Objetiva do Curso.
- 8.6.2.4. O candidato será eliminado do Curso e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Público caso não atinja 100% de frequência estabelecida para o curso ou se for comprovado durante a realização do curso irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função.
- 8.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição do curso seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. **Da prestação das Provas Objetivas:**
- 8.9.1. As Provas Objetivas após curso serão realizadas na cidade de **São Roque**, na data prevista de **05/11/2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.
- 8.9.2. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no Paço Municipal.
- 8.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

- 8.11.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.11.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.11.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 8.11., alínea "a", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.9.3. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.11.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.11.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.12. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.13. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 8.13.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.13.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.14. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 8.15. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 (uma) hora**.
- 8.16. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
- 8.17. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- 8.17.1. Apresentar-se fora dos horários ou dos locais pré-determinados.
- 8.17.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 8.11., deste Capítulo.
- 8.17.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.17.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.15. deste capítulo.
- 8.17.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 8.17.6. For surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook, agenda eletrônica, palmtop, relógios com banco de dados, walkman) ou equipamento similar.
- 8.17.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.17.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 8.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.17.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.17.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 8.17.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 8.17.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 8.18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.20.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.21. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final de cada candidato será igual:
- 9.1.1. A somatória dos pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva, somados aos pontos obtidos na 2ª Fase – Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final, em lista de classificação por Cargo.
- 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 9.3.1. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.
- 9.4. O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado na sede da Prefeitura e na Internet no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo X**, deste edital.
- 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 9.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Prefeitura e publicada em jornal oficial.
- 9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova objetiva final do Curso Introductório;
- 9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 9.7.4. Tiver mais idade.
- 9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

X – DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, curso introductório de formação inicial e resultado do Processo Seletivo Público.
- 10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo divulgado na publicação oficial de cada item citado no item 10.1., deste capítulo.
- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4. O recurso deverá ser:
- **Individual e devidamente fundamentado** de forma lógica e consistente e conter o número do Processo Seletivo Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, Código do Cargo e o seu questionamento.
- **Endereçado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e entregue no Setor de Protocolo**
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1., deste capítulo.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.4., deste capítulo.

- 10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 10.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8., citado acima.
- 10.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.10.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 10.10.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.10.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.10.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2. Por ocasião da contratação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 11.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.
- 11.3.1. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de contratação e soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 11.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 11.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.
- 11.5.1. A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.
- 11.6. Os candidatos classificados serão contratados com o regime previdenciário Geral da Previdência Social.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Departamento de Administração e por meio da Divisão de Recursos Humanos, por igual período uma única vez.
- 12.2. Todos os avisos e resultados referentes ao cronograma previsto neste Processo Seletivo Público, serão publicados no jornal encarregado de divulgar os atos oficiais do município, no site www.saoroque.sp.gov.br e afixados no quadro de avisos da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.
- 12.3. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.
- 12.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 12.5. A aprovação no processo seletivo público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.
- 12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 13 de Agosto de 2019.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de textos. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Normas e diretrizes para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). ACS: requisitos para contratação, atribuições, direitos e deveres. O processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Cadastro das famílias; Mapeamento da área de atuação; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Visita domiciliar; Educação em saúde na comunidade; Participação Comunidade. Intersetorialidade. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. A família e o trabalho do ACS. Registro Civil de Nascimento e documentação básica. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores (mosquitos, insetos, moluscos e outros). AIDS e Doenças Sexualmente transmissíveis. Tuberculose. Programa Bolsa Família. Promoção do uso correto de medicamentos. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do Programa Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 129p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf1.pdf e http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf2.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Aprendendo sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 84p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aprendendo_aids.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. **Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 45p. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/10_passos_final.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Alimentação e Nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52p. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Tuberculose: Informações para agentes comunitários de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 28p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/tuberculose.pdf>
10. Lei 11.350 de 05/10/2006. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/legislacao/lei11350_05_10_06.pdf
11. Portaria 648 de 28/03/2006. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Sistema Único de Saúde. Política Municipal de Saúde. Programa de Saúde da Família: diretrizes, portarias, atribuições. Trabalho em equipe. Ética. Comunicação. Cidadania/Corresponsabilização. Acolhimento/Humanização. Intersetorialidade. Vigilância em Saúde. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde Mental. Saúde Bucal. Pacto pela Saúde. Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde. Território. Indicadores. Sistema de Informação. Diagnóstico de Saúde. Planejamento Estratégico.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS	EVENTO
19/08/2019 a 30/08/2019	Período de inscrição
06/09/2019	Data prevista para divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas
09/09 a 10/09/2019	Prazo recursal das inscrições indeferidas
13/09/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos quanto a inscrições indeferidas e divulgação dos locais da prova objetiva – 1ª fase
15/09/2019	Data prevista para aplicação das provas objetivas – 1ª fase
20/09/2019	Data prevista para divulgação do gabarito da prova objetiva – 1ª fase
23/09/2019 a 24/09/2019	Prazo recursal da prova objetiva – 1ª fase
27/09/2019	Data prevista para divulgação da classificação provisória após prova 1ª fase e resposta de recursos
30/09/2019 a 01/10/2019	Prazo recursal da classificação provisória
04/10/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos da prova objetiva 1ª fase e divulgação da lista dos candidatos convocados para o curso introdutório – 2ª Fase
21/10/2019 a 25/10/2019	Data prevista para realização do curso introdutório de formação inicial e continuada – 2ª fase
01/11/2019	Data prevista para divulgação do local de prova – 2ª fase
05/11/2019	Data prevista para aplicação das provas da 2ª fase
08/11/2019	Data prevista para divulgação do gabarito da prova objetiva – 2ª fase
11/11/2019 e 12/11/2019	Prazo recursal da prova objetiva – 2ª fase
14/11/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos da prova objetiva 2ª fase e divulgação de classificação provisória
18/11 e 19/11/2019	Prazo recursal quanto a classificação provisória
22/11/2019	Data prevista para divulgação da classificação final
22/11/2019	Homologação do Processo Seletivo Público



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2019 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

BAIRRO CARMO

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	30	PAMELA LOPES MOISES	40.244.097-3	168
2º	2	RENATA CABRAL DE SANTANA	44.844.098-2	154
3º	31	TABATA TALIA SANTOS COSTA	41.400.445-0	145
4º	37	CARLA RAFAELA SANTANA DA COSTA	44.331.833-5	129
5º	18	DAIANA DE FATIMA SOUZA	44.101.240-1	119,5

BAIRRO GOIANÃ

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	84	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	8845970	152
2º	29	PALOMA DE JESUS MACIEL PEREIRA	54.191.381-5	150
3º	44	VICTOR DE MOURA LOBO	42.827.260-5	146
4º	42	PAMELA GERMANA DE OLIVEIRA	45.012.782-5	143
5º	39	MICHELLE APARECIDA VENERANO	41.238.278-7	135,5
6º	26	IGOR DA CONCEIÇÃO LOMEU	54.258.331-8	125,5

BAIRRO MAILASQUI

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	168	RODRIGO DA SILVA SANCHES	34.556.659-2	179
2º	86	ESTELA RIBEIRO	47.228.266-9	169
3º	191	JULIANA LUIZA DA SILVA	50.475.850-0	162,5
4º	197	ANA CLAUDIA KALTENEGGER	43.161.607-3	162
5º	167	GRAZIELE CARDOSO PIRES VALENTE	41.071.351-X	160,5
6º	184	SILVIA DOMINGUES PEDROSO	32.001.813-1	157,5
7º	89	SERGIO RIZZI	22406693	156
8º	152	ANA PAULA DA SILVA	33.942.392-4	141



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

BAIRRO SABOÓ

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	8	JANAINA APARECIDA DA SILVA CESAR	50.475.863-9	149
2º	12	GUSTAVO FERNANDES ZANCHETTA	54.597.473-2	121,5
3º	11	ERICA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	54.258.233-8	119,5

BAIRRO SÃO JOÃO NOVO

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	55	ALESSANDRA FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	41.939.461-8	166
2º	29	KLEICE GONÇALVES MACHADO	48.152.000-4	156
3º	81	PRISCILA MORALES HERNANDES	35.680.442-2	153
4º	167	WILMER GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	12.200.780-3	150
5º	91	MARIANA CORREA	43.167.942-3	149
6º	47	CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO	18.792.30-8	145
7º	76	FATIMA BARROCAS PARMEJANE	43.897.447-5	143,5
8º	150	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	46.633.091-1	140
9º	154	GILLES ALENCAR DE SOUZA	34.629.659-6	140
10º	33	LETICIA LAURA CHENCHE GARZELLA	41.939.520-9	139

BAIRRO VILLAGIO EMÍLIA

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	113	MARIANA SOUZA SALES	47.798.263-3	170
2º	45	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	36.191.889-6	165
3º	25	RENATA DA SILVA ELOY	43.927.956-2	154,5
4º	4	NATIELE DOS SANTOS CHAGAS	48.849.830-2	140
5º	71	MAYARA CRISTINA FREIRE FERREIRA	40.835.415-X	139
6º	20	MATHEUS FELIPE BORGES DE SOUSA	41.968.226-0	124,5

São Roque, 29 de Novembro de 2019.

Cláudio José de Goes

Prefeito da Estância Turística de São Roque/SP

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP
CEP 18135-125 – PABX (11) 4784.8500
CNPJ 70.946.009/0001-75



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2019 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

BAIRRO CARMO

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	30	PAMELA LOPES MOISES	40.244.097-3	168
2º	2	RENATA CABRAL DE SANTANA	44.844.098-2	154
3º	31	TABATA TALIA SANTOS COSTA	41.400.445-0	145
4º	37	CARLA RAFAELA SANTANA DA COSTA	44.331.833-5	129
5º	18	DAIANA DE FATIMA SOUZA	44.101.240-1	119,5

BAIRRO GOIANÁ

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	84	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	8845970	152
2º	29	PALOMA DE JESUS MACIEL PEREIRA	54.191.381-5	150
3º	44	VICTOR DE MOURA LOBO	42.827.260-5	146
4º	42	PAMELA GERMANA DE OLIVEIRA	45.012.782-5	143
5º	39	MICHELLE APARECIDA VENERANO	41.238.278-7	135,5
6º	26	IGOR DA CONCEIÇÃO LOMEU	54.258.331-8	125,5

BAIRRO MAILASQUI

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	168	RODRIGO DA SILVA SANCHES	34.556.659-2	179
2º	86	ESTELA RIBEIRO	47.228.266-9	169
3º	191	JULIANA LUIZA DA SILVA	50.475.850-0	162,5
4º	197	ANA CLAUDIA KALTENEGGER	43.161.607-3	162
5º	167	GRAZIELE CARDOSO PIRES VALENTE	41.071.351-X	160,5
6º	184	SILVIA DOMINGUES PEDROSO	32.001.813-1	157,5
7º	89	SERGIO RIZZI	22406693	156
8º	152	ANA PAULA DA SILVA	33.942.392-4	141



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

BAIRRO SABOÓ

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	8	JANAINA APARECIDA DA SILVA CESAR	50.475.863-9	149
2º	12	GUSTAVO FERNANDES ZANCHETTA	54.597.473-2	121,5
3º	11	ERICA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	54.258.233-8	119,5

BAIRRO SÃO JOÃO NOVO

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	55	ALESSANDRA FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	41.939.461-8	166
2º	29	KLEICE GONÇALVES MACHADO	48.152.000-4	156
3º	81	PRISCILA MORALES HERNANDES	35.680.442-2	153
4º	167	WILMER GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	12.200.780-3	150
5º	91	MARIANA CORREA	43.167.942-3	149
6º	47	CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO	18.792.30-8	145
7º	76	FATIMA BARROCAS PARMEJANE	43.897.447-5	143,5
8º	150	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO DOS SANTOS	46.633.091-1	140
9º	154	GILLES ALENCAR DE SOUZA	34.629.659-6	140
10º	33	LETICIA LAURA CHENCHE GARZELLA	41.939.520-9	139

BAIRRO VILLAGIO EMÍLIA

CLAS.	INSC.	NOME	RG	NOTA FINAL
1º	113	MARIANA SOUZA SALES	47.798.263-3	170
2º	45	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	36.191.889-6	165
3º	25	RENATA DA SILVA ELOY	43.927.956-2	154,5
4º	4	NATIELE DOS SANTOS CHAGAS	48.849.830-2	140
5º	71	MAYARA CRISTINA FREIRE FERREIRA	40.835.415-X	139
6º	20	MATHEUS FELIPE BORGES DE SOUSA	41.968.226-0	124,5

São Roque, 29 de Novembro de 2019.

Cláudio José de Goes

Prefeito da Estância Turística de São Roque/SP

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP
CEP 18135-125 – PABX (11) 4784.8500
CNPJ 70.946.009/0001-75



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

De: Sra. Helen Nascimento Campilongo Pinheiro – Recursos Humanos
Para: Sra. Luciana Prado da Silva – Administração Substituta

Segue pedido de convocação de **3 Agente Comunitário de Saúde – PSF de Mailasqui**, referente ao Processo Seletivo Público 03/2019, conforme solicitação da Sra. Daniela Carolina Dias Groke Silva – Diretora do Departamento de Saúde, bem como impacto orçamentário já com manifestação da Sra. Carla Rogéria Agostinho – Diretora de Finanças. Para seu conhecimento e demais providências necessárias.


Helen Nascimento Campilongo Pinheiro
Chefe de Serviço Administrativo
DA - DRH

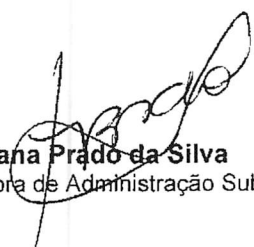
DRH, 10/02/2020


TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

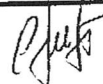
Ao Gabinete

Sr. Prefeito

Segue para autorização de V. Exa.


Luciana Prado da Silva
Diretora de Administração Substituta

AUTORIZO
CLAUDIO JOSÉ DE GOÊS
PREFEITO
11/02/2020





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

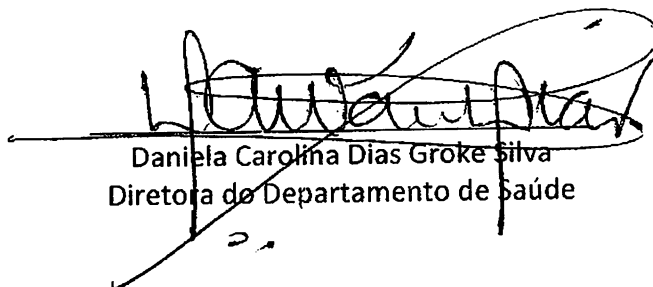
São Roque, 29 de Janeiro de 2020.

Memorando nº 24/2019
De: Departamento de Saúde
Para: Divisão de RH

Solicito a convocação de **3 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, aprovados em processo seletivo para atuar na Unidade de Saúde de **Mailasque**.

Informo que a Política Nacional de Atenção Básica, contempla recursos federais para custeio desse profissional e, atualmente, o Município possui 3 vagas já com credenciamento federal.

Atenciosamente e à disposição.



Daniela Carolina Dias Groke Silva
Diretora do Departamento de Saúde

RH 29/01/2020

Sra. Miriam,

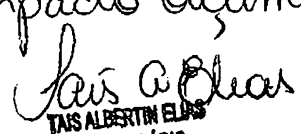
Gentileza providenciar
impacto orçamentário.

SR, 31/01/2020.


Helen Campiongo
Chefe de Serviço Administrativo
DA-DRH

Sra Helen,

Segue impacto orçamentário


TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04/02/2020

Cto D.F.,

Segue para análise.

SR, 05/02/2020.


Helen Campiongo
Chefe de Serviço Administrativo
DA-DRH

Lo
DRH,

Informe que há viabilidade, pois
reubermos recurso para atender

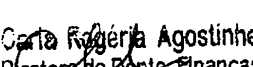
DF. 07/02/2020

Sra. Sús,

Para providências.

SR, 07/02/2020.


Helen Campiongo
Chefe de Serviço Administrativo
DA-DRH

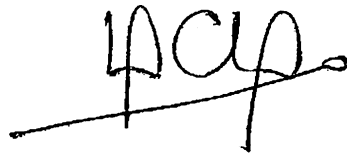

Carla Regina Agostinho
Diretora do Depto. Finanças
PROG. SP 122.009/O-2

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS
Departamento de Saúde da Família - DESF

Teto, credenciamento e implantação das estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica

Unidade Geográfica: MUNICÍPIO - SÃO ROQUE

Período	População	Teto	Credenciados pelo MS	Cadastrados no Sistema	Implantados
JAN/2019	87.506	219	27	25	25
FEV/2019	87.506	219	27	25	25
MAR/2019	87.506	219	27	25	25
ABR/2019	87.506	219	27	25	25
MAI/2019	87.506	219	27	25	25
JUN/2019	87.506	219	27	25	25
JUL/2019	87.506	219	27	24	24
AGO/2019	87.506	219	27	24	24
SET/2019	87.506	219	27	24	24
OUT/2019	87.506	219	27	24	24
NOV/2019	87.506	219	27	24	24



DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Saúde
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
QUANTIDADE SOLICITADA: 3

SITUAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público nº: 03/2019
Nº de candidatos disponíveis: 8
Data da Homologação: 29/11/2019
Data vencimento: 29/11/2021

SITUAÇÃO DO CARGO

Nº de cargos previstos em Lei: 75
Nº de cargos ocupados: 24
Nº de cargos vagos: 51
Total de nomeações solicitadas: 34
Pré requisito previsto em para exercício do cargo: **Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade**
Padrão Salarial: R\$ 1.400,00
Vencimento base: R\$ 1.525,00
Outras verbas iniciais do cargo: Sal.Base + GMA (R\$ 125,00)
Outras verbas iniciais do cargo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação a ser onerada: Saúde
Lotação: 01.08
Centro de custo: 01.09.10.10.301.0046.2188
Período calculado: 01/03/2020 a 31/12/2020

Observações:**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Salário Base:	R\$1.525,00				
13º salário:	R\$127,08				
1/12 férias:	R\$127,08				
1/12 férias 1/3:	R\$42,36				
SUB TOTAL 01	R\$1.821,53				
Aporte Patronal	R\$45,54				
FSS Patronal	R\$268,13				
SUB TOTAL 02	R\$313,67				
TOTAL MÊS (1+2)	R\$2.135,19	Total Anual Por Servidor	R\$21.351,95	Total Geral de 3 ACS	R\$64.055,85
Auxílio Alimentação	R\$350,00				
Cesta Básica	R\$145,00				
SUB TOTAL 03	R\$495,00				

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome:

Data:

Assinatura:

04/02/2020

Tais a Elias
TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Helton Camarinho
Helton Camarinho
Chefe do Serviço Administrativo
DA - DRH

A. DR II

Para conhecimento e demais providências quanto
a convocação

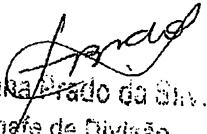
Se segue 14/02/20

14.02.2020 Renote 15:00hs.

ggc
Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração

Inta Luis
Segue para providências.

170220

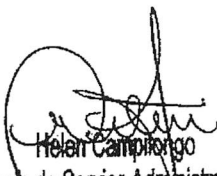

Luciana Prado da Silv.
Chefe de Divisão
Recursos Humanos



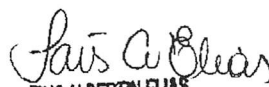
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

De: Sra. Helen Nascimento Campilongo Pinheiro – Recursos Humanos
Para: Sra. Luciana Prado da Silva – Administração Substituta

Segue pedido de convocação de **1 Agente Comunitário de Saúde – PSF do Goianã**, referente ao Processo Seletivo Público 03/2019, conforme solicitação da Sra. Daniela Carolina Dias Groke Silva – Diretora do Departamento de Saúde, bem como impacto orçamentário já com manifestação da Sra. Carla Rogéria Agostinho – Diretora de Finanças. Para seu conhecimento e demais providências necessárias.


Helen Nascimento Campilongo Pinheiro
Chefe de Serviço Administrativo
DA - DRH

DRH, 10/02/2020


TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Gabinete

Sr. Prefeito

Segue para autorização de V. Exa.


Luciana Prado da Silva
Diretora de Administração Substituta

AUTORIZO
CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO
11/02/2020 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 29 de Janeiro de 2020.

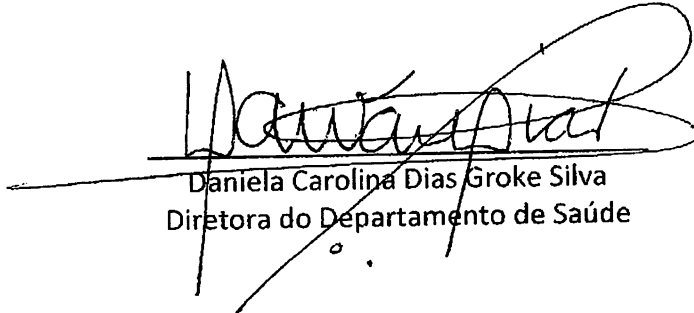
Memorando nº 23/2019

De: Departamento de Saúde

Para: Divisão de RH

Solicito a convocação de **1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovado em processo seletivo para atuar na Unidade de Saúde do **Goianã**, tendo em vista a demissão da servidora Erika Gonsalves de Almeida conforme Portaria 70/2020.

Atenciosamente e à disposição.


Daniela Carolina Dias Groke Silva
Diretora do Departamento de Saúde

RH 29/01/20 018

Sra. Miriam,
Para providências.
SR, 31/01/2020.


Helen Camporongo
Chefe de Serviço Administrativo
DA - DRH

Sra. Helen,
Segue impacto orçamentário


TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04/02/2020

Cu D.F.,
Segue para análise.
SR, 05/02/2020.

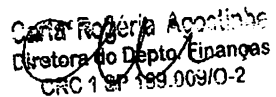

Helen Camporongo
Chefe de Serviço Administrativo
DA - DRH

DRH

Informe que há viabilidade,
Uma vez que trata-se de reposição.

DF. 07/02/2020

Sra. Tais,
Para providências.
SR, 07/02/2020.


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. Finanças
CRC 1 SP 199.009/O-2


Helen Camporongo
Chefe de Serviço Administrativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA Nº 70/2020

De 22 de janeiro de 2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 11639/2020, que comprovou a caracterização de infração punível com a pena de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, a partir de 28 de janeiro de 2020, a servidora **ÉRIKA GONSALVES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.612.891-X, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do artigo 96, inciso III e por comprovada infração aos artigos 84, incisos I, IX e X e 85, inciso XI, todos da Lei 2.209/94 c.c. com o parágrafo único, do artigo 10, da Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006.

Art. 2º **DETERMINAR** ao Departamento de Administração a elaboração da rescisão contratual.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Intime-se.

Art. 5º Publique-se.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 22 DE JANEIRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
\\mgsn.-

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Saúde (Goianã)
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
QUANTIDADE SOLICITADA: 1

SITUAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público nº: 03/2019
Nº de candidatos disponíveis: 6
Data da Homologação: 29/11/2019
Data vencimento: 29/11/2021

SITUAÇÃO DO CARGO

Nº de cargos previstos em Lei: 75
Nº de cargos ocupados: 25
Nº de cargos vagos: 50
Total de nomeações solicitadas: 34
Pré requisito previsto em para exercício do cargo: Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade
Padrão Salarial: R\$ 1.400,00
Vencimento base: R\$ 1.525,00
Outras verbas iniciais do cargo: Sal.Base + GMA (R\$ 125,00)
Outras verbas iniciais do cargo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação a ser onerada: Saúde
Lotação: 01.08
Centro de custo: 01.09.10.10.301.0046.2188
Período calculado: 01/03/2020 a 31/12/2020

Observações:**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Salário Base:	R\$1.525,00		
13º salário:	R\$127,08		
1/12 férias:	R\$127,08		
1/12 férias 1/3:	R\$42,36		
SUB TOTAL 01	R\$1.821,53		
Aporte Patronal	R\$45,54		
FSS Patronal	R\$268,13		
SUB TOTAL 02	R\$313,67		
TOTAL MÊS (1+2)	R\$2.135,19	Total Anual Por Servidor	R\$21.351,95
Auxílio Alimentação	R\$350,00		
Cesta Básica	R\$145,00		
SUB TOTAL 03	R\$495,00		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome:

Data:

Assinatura:

04/02/2020

Tais Albertin Elias
TAIS ALBERTIN ELIAS
ESCRITURÁRIO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Helton Campovengo
Helton Campovengo
Chefe de Serviço Administrativo
DA - DRH

Q DRH

Para conhecimento e demais providências quanto
a convocação.

97. 13.02.20

14/02/2020 Renote 15:00 hrs

gegc
Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração

Inta Laís

Segue para providências

170220

Luciana Braga da Silva
Chefe de Divisão
Recursos Humanos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

São Roque, 28 de fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos pela presente convocá-lo (a), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de ser contratado (a) para a função de **Agente Comunitário de Saúde - Mailasqui**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, munido de xerox dos seguintes documentos:

Identidade (RG)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante que votou na última eleição

Certificado de reservista

Certidão de casamento

Certidão de nascimento se solteiro

Certidão de nascimento de filhos até 21 anos

Atestado de antecedentes policiais

Pis ou Pasep

Carteira Profissional (folha que tem a foto, qualificação civil, 1º e último emprego)

Comprovante de endereço

Número de conta no Banco Santander

01 foto 3x4

Carteira de vacinação atualizada

Comprovante de escolaridade: Ensino Fundamental Completo

No aguardo de suas providências imediatas subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente


MARIA DE LOURDES DUARTE MENA
Chefe de Serviço Administrativo – Serviço de Pessoal

NOME: **Rodrigo da Silva Sanches**

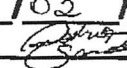
RG: 34.556.659-2

01º lugar

END.: Rua Atenor Ferreira Campos, nº415, Casa 05, Mailasqui – São Roque / SP

FONE: (11) 9 6627-3242

RECEBIDO

28 / 02 / 2020




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

São Roque, 28 de fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos pela presente convocá-lo (a), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de ser contratado (a) para a função de **Agente Comunitário de Saúde –PSF- Mailasqui**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, munido de xerox dos seguintes documentos:

Identidade (RG)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante que votou na última eleição

Certificado de reservista

Certidão de casamento

Certidão de nascimento se solteiro

Certidão de nascimento de filhos até 21 anos

Atestado de antecedentes policiais

Pis ou Pasep

Carteira Profissional (folha que tem a foto, qualificação civil, 1º e último emprego)

Comprovante de endereço

Número de conta no Banco Santander

01 foto 3x4

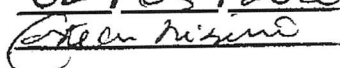
Carteira de vacinação atualizada

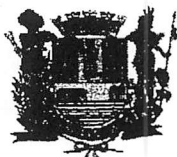
Comprovante de escolaridade: Ensino Fundamental Completo

No aguardo de suas providências imediatas subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente


MARIA DE LOURDES DUARTE MENA
Chefe de Serviço Administrativo – Serviço de Pessoal

NOME: **Estela Ribeiro** RG: 47.228.266-9 02º lugar
END.: Rua Antônio Sartori, 120 casa 3 – Mailasqui -São Roque / SP
FONE: (11) 97386-5299

RECEBIDO
02 / 03 / 2020




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

São Roque, 28 de fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos pela presente convocá-lo (a), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de ser contratado (a) para a função de **Agente Comunitário de Saúde –PSF- Mailasqui**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, munido de xérox dos seguintes documentos:

Identidade (RG)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante que votou na última eleição

Certificado de reservista

Certidão de casamento

Certidão de nascimento se solteiro

Certidão de nascimento de filhos até 21 anos

Atestado de antecedentes policiais

Pis ou Pasep

Carteira Profissional (folha que tem a foto, qualificação civil, 1º e último emprego)

Comprovante de endereço

Número de conta no Banco Santander

01 foto 3x4

Carteira de vacinação atualizada

Comprovante de escolaridade: Ensino Médio Completo

No aguardo de suas providências imediatas subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente


HELEN NASCIMENTO CAMPILONGO PINHEIRO
Chefe de Serviço Administrativo


03/03/2020

NOME: **Juliana Luiza da Silva**

RG: 50.475.850-0

03º lugar

END.: Rua Jorge de Araújo, 343 – Mailasqui -São Roque / SP

FONE: (11) 4713-3033 / (11) 95783-0990 juliana89923053@hotmail.com

RECEBIDO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

São Roque, 28 de fevereiro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a)

Vimos pela presente convocá-lo (a), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de ser contratado (a) para a função de **Agente Comunitário de Saúde –PSF- Goianã**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta, munido de xerox dos seguintes documentos:

Identidade (RG)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante que votou na última eleição

Certificado de reservista

Certidão de casamento

Certidão de nascimento se solteiro

Certidão de nascimento de filhos até 21 anos

Atestado de antecedentes policiais

Pis ou Pasep

Carteira Profissional (folha que tem a foto, qualificação civil, 1º e último emprego)

Comprovante de endereço

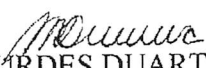
Número de conta no Banco Santander

01 foto 3x4

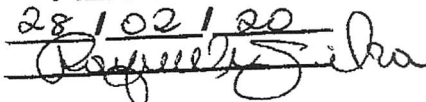
Carteira de vacinação atualizada

Comprovante de escolaridade: Ensino Fundamental Completo

No aguardo de suas providências imediatas subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente


MARIA DE LOURDES DUARTE MENA
Chefe de Serviço Administrativo – Serviço de Pessoal

NOME: **Raquel Nascimento da Silva** RG: 8.845.970 01º lugar
END.: Rua Duarte Coelho Pereira, nº 03 – Paisagem Colonial -São Roque / SP
FONE: (11) 9 4627-9001

RECEBIDO
28/02/20




ATOS OFICIAIS Prefeitura da Estância Turística de São Roque



EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 4.505/2016 de 02 de fevereiro de 2016, conforme Seção III Da análise e da aprovação, Artigo 6º, Parágrafo 1º, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque torna público que recebeu pedido da empresa WIMPY BURGER LANCHONETE LTDA. (CNPJ 28.639.463/0001-17, estabelecida na Avenida Anhanguera, nº 299, Jardim Bandeirantes, projeto para aprovação de implantação de PARKET neste endereço Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 6º fica aberto o prazo de 10 dias úteis para manifestações ou contrariedade em relação a instalação, as quais poderão ser apresentadas no setor de protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 966, no horário das 10:00 às 16:00 horas

RESUMO DE EDITAL - PP nº 017/2020 - Registro de Preço para aquisição de materiais - ferragem - para construção, a ser utilizado nas execuções contínuas ao Departamento de Obras - Encerramento às 10:15 horas do dia 17/03/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 02/03/2020, no site www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - PP nº 024/2020 - Aquisição de TROFÉUS METÁLICAS para premiação da 73ª Corrida de Aalehu que acontecerá no dia 11 de Abril de 2020 - Encerramento às 10:15 horas do dia 13/03/2020. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 02/03/2020, no site www.sao-roque.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios: **ATO DECISÓRIO Nº 020/2020** - APARECIDA DO CARMO SILVA RAMALHO ROLIM, RG 18.548.944-8, PEI I na EMEE "Prof. Euclides de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Santa Teresinha", em Itiúba. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 021/2020** - DAYANA KELLY DA SILVA CANDIDO, RG 42.728.936-1, PEI I na EMEE "Prof. Euclides de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Tereza Falei", em Itiúba. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 022/2020** - LUCIO APARECIDO VIEIRA MACHADO, RG 28.401.039-X, PEI I na EMEE "Prof. Euclides de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EMEE "Prof. Maria Helena Guazzelli Rosa", em Piedade. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 023/2020** - MICHY GABRIELA BORBIA RODRIGUES PINTO, RG 34.885.455-9, PEI I na EMEE "Prof. Euclides de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Bairro Recanto Primavera", em Itiúba. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 024/2020** - ANA LUCIA DINIZ, RG 30.619.944-3, PEI I na EMEE "Prof. Olga de Toledo Farias", acumula com PEI I na EMEE "São João Novo", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 025/2020** - CÍCIERA FERRI IRI GIORNI, RG 25.469.508-5, PEI I na EMEE "Prof. Olga de Toledo Farias", acumula com PEI I na EMEE "São João Novo", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 026/2020** - JHULLY KARINE BARTELLI, RG 44.993.432-9, PEI I na EMEE "Prof. Olga de Toledo Farias", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I. Renomeado na CEMEB "Prof. Evany Camargo Ribeiro", em Itiúba. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 027/2020** - ADRIANA APARECIDA ROCHA DE LIMA, RG 26.770.611-X, PEI I na EMEE "Prof. Aparecida Leite Dias", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 028/2020** - ALESSANDRA LIGIA BONINI, RG 22.571.900-9, PEI I na EMEE "Prof. Aparecida Leite Dias", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Ana Maria Campos de Oliveira", em Vargem Grande Paulista. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 029/2020** - MARIA LUCIA DOS SANTOS, RG 14.637.292-X, PEI I na EMEE "Adelma Mischetti Caparelli", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EMEE "Jorge Amado", em Araçuaçu. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 030/2020** - JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES SILVA, RG 34.472.991-6, PEI I na Creche "Dr. Carlos Antonio Salvetti", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Therese Cristina Whitaker Ribeiro de Lima", em Marquês. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 031/2020** - LUNICE MARIA SANI DE MORAIS, RG 9.900.898, PEI I na EMEE "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 032/2020** - ROSILENE LINO MAGALHÃES, RG 25.845.753-X, PEI I na EMEE "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Umberto Sperandio", em Marquês. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 033/2020** - LUCIANE FLORÊNCIO, RG 22.987.559-2, PEI I na EMEE "Ruth Montebello Zavarize", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Prof. Ed. Física na EM "Prof. Marcio de Camargo", em Marquês. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 034/2020** - BEATRIZ DO CARMO DIAS, RG 23.555.332-2, PEI I na EMEE "Ruth Montebello Zavarize", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Umberto Sperandio", em Marquês. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 035/2020** - LILVILYN SILMARIA DA ROSA DAMASIO, RG 30.207.381-4, PEI I na EMEE "Ruth Montebello Zavarize", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 036/2020** - LUCIANA ZAVARIZE, RG 23.917.976-6, PEI I na EMEE "Benedicto dos Santos Rocha", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Umberto Sperandio", em Marquês. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 037/2020** - SUELI EPOPOSITO MENDES GONÇALVES, RG 13.657.024-0, Diretor de Escola de Educação Básica na CMEI "Anasilia Ribeiro Lopes", na EMEE "Prof. Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" e na EMEE "Dona Renê Santiago", todas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 038/2020** - ROSIANE DE JESUS ROCHA FORTES, RG 29.045.806-X, PEI em Reabilitação Ocupacional, acumula com PEI I em Reabilitação Ocupacional atuando junto a CMEI "Prof. Gláucia Regina Pestana Russo", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 039/2020** - ANA LUCIA DEL SARTO DI GIROLAMO, RG 15.752.237-4, PEI II na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EMEE "Antonieta Chaves Cintra Gordinho", em Araçuaçu. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 040/2020** - CARLOS ANDRÉ LOURENÇO E SILVA, RG 22.685.672-0, PEI II na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na Colegiar Municipal "Prof. Benedita Odete de Moraes Savoca", em Santana do Parnaíba. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 041/2020** - CLONICE APARECIDA CARDOSO DE SOUSA, RG 12.148.470-1, PEI I na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I aposentada junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 042/2020** - IRINEU JOSÉ VOLTO LINS, RG 4.537.358-9, PEI II na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 043/2020** - LUSIA LUCILENE SORIANO, RG 17.798.657-8, PEI I na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Genesio da Luz Novaes", em Vargem Grande Paulista. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 044/2020** - MARIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, RG 21.361.770-5, PEI II na EMEE "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Benedicto Rocha", em Vargem Grande Paulista. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 045/2020** - ANA CLAUDIA GODOY ALBUQUERQUE, RG 23.077.916-5, PEI I na EMEE "Prof. Aparecida Leite Dias", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I aposentada junto a Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.** **ATO DECISÓRIO Nº 046/2020** - MARCIA ALVES LEME, RG 27.310.662-4, PEI I na CMEI "São João Novo", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EM "Vereador Lourival Correia de Araújo", em Itiúba. **Decisão: Acumulação legal.**

Convocação - 28/02/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MAILAUSQUI

Convocamos os candidatos: Sr. **Rodrigo da Silva Sanches** RG 34.556.659-2, classificado em 1º lugar; Sra. **Estela Ribeiro** RG 47.228.266-9, classificado em 2º lugar e Sra. **Juliana Luiza da Silva** RG 50.475.850-0, classificado em 3º lugar no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde - PSF Mailausqui para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GOIANÁ

Convocamos a candidata: Sra. **Raquel Nascimento da Silva** RG 8.845.970, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde - PSF Goianá para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocados os candidatos: **Rodrigo de Pontes Vieira** RG 47.456.258-X classificado em 3º lugar; **Maria Goreti Miao** RG 55.779.703-2 classificado em 5º lugar; **Luciana Savio Fortes** RG 16.583.168-6 classificado em 6º lugar; **Marcelo Gonzaga dos Santos** RG 21.893.342-3 classificado em 10º lugar; **André Nascimento da Silva** RG 42.268.787-X classificado em 12º lugar; **Renata Lingardi Ferreira** RG 44.504.944-1 classificado em 17º lugar; **Nilson Bastos Hendel** RG 13.533.161-0 classificado em 18º lugar; **Rubiana Costa da Silva** RG 12.263.748-1 classificado em 21º lugar; **Sibely dos Santos Bom** RG 28.261.818-1 classificado em 29º lugar e **Danielle Nascimento dos Santos** RG 49.051.269-6 classificado em 31º lugar no Concurso Público de Coordenador Pedagógico de Educação Básica, os candidatos assinaram destituição, ficando assim excluídos do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos os(as) candidatos(as): **Jenaiide Rodrigues Vieira** RG 14.837.469-4 classificado em 36º lugar; **Ana Paula Ghilardi** RG 36.725.981-5 classificado em 37º lugar; **Fernando Cunha de Sena** RG 25.583.061-0 classificado em 38º lugar; **Livoneide Santos Calvo** RG 34.164.143-1 classificado em 39º lugar; **Dimas Daniel de Barros** RG 33.419.039-3 classificado em 40º lugar; **Maicon Alison Silva** RG 48.042.528 classificado em 2º lugar PNE; **Kelly Cristina Rufino** RG 40.880.054-7 classificado em 41º lugar; **Marcia Aparecida Lucio** RG 20.217.585-6 classificado em 42º lugar; **Eduardo Martins Ramos Filho** RG 48.761.469-0 classificado em 43º lugar e **Cátia Cristina Teixeira Bertolo** RG 30.405.004-0 classificado em 44º lugar no Concurso Público de Coordenador Pedagógico de Educação Básica para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

NOMEANDO, a partir de 14 de fevereiro de 2020, **CILENE CRISTINA BOZOKY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.224.019-3, para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada básica de trabalho de 20 horas semanais, vencimento básico de R\$ 15.511 (quinze reais e cinquenta e um centavos) h/a, a que se refere o anexo XIII da Lei nº 2.208/94, e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação em concurso público em 88º lugar, (PORT. 172/2020), DESIGNANDO a servidora **ROSANA MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.477.833-0, para substituir a servidora Regina Rodrigues de Souza Rosa, como Chefe de Serviço Administrativo, do Serviço de Protocolo e Arquivo - SPAR, da Divisão de Encargos Administrativos - DEA, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar o gozo de suas férias. - (PORT. 173/2020), DESIGNANDO a servidora **ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.237.188-3, para substituir o servidor Celso Ricardo de Andrade, como Chefe de Serviço Administrativo - DA, enquanto durar o gozo de suas férias. - (PORT. 174/2020). EXONERANDO, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, **THIAGO MOTTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.932.885-2, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Auxiliar Administrativo, a seu próprio pedido. - (PORT. 175/2020). O servidor **MÁRIO FELICIANO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.178.542, como membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob nº 7767/2019. Art. 2º O servidor ora designado atua exclusivamente no processo 7767/2019, em substituição do servidor Imael Iautou por motivo de licença médica, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII, do artigo 39 da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2.310/96, no valor de 50% do vencimento base do nível V. Art. 3º Fica mantida a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria 181/2018 para os demais processos. - (PORT. 176/2020). NOMEANDO, a partir de 19 de fevereiro de 2020, **KARINA MENDES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.861.775-9, para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada básica de trabalho de 20 horas semanais, vencimento básico de R\$ 18.880 (dezoito reais e oitenta centavos), a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e suas alterações e Lei 3680/11, tendo em vista sua aprovação no concurso público 01/2016 em 1º lugar. - (PORT. 177/2020). NOMEANDO, a partir de 19 de fevereiro de 2020, **MARISA DE MORAES BANHEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.890.375, para exercer, em estágio probatório, o cargo de SERVIDOR, Nível I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei nº 2.208/94, e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação em concurso público em 16º lugar. - (PORT. 178/2020). EXONERANDO, a partir de 02 de março de 2020, **AGUNALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.582.935-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DOA, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO. - (PORT. 179/2020). EXONERANDO, a partir de 02 de março de 2020, **RONILDO ORTINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.690.800-X, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Assuntos Operacionais, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC. - (PORT. 180/2020). NOMEANDO, a partir de 02 de março de 2020, **RONILDO ORTINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.690.800-X, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DOA, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, constante no anexo XIII da Lei 2.208 de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. - (PORT. 181/2020). NOMEANDO, a partir de 19 de fevereiro de 2020, **IVANILZA MOREIRA DA ROCHA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.304.625-3, para exercer, em estágio probatório, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível V, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público nº 01/2016 em 51º lugar. - (PORT. 182/2020). Art. 1º INCORPORANDO a remuneração da servidora VÉRONICA SPÍNIA GALAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.112.022-5, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, matrícula nº 14151, a partir da data abaixo discriminada, as gratificações a que trata a Lei nº 2.801, de 23 de outubro de 2003, de conformidade com as especificações constantes do seguinte quadro

GRATIFICAÇÃO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PERÍODO	RETORNO À PARTIR DE
Coordenador Pedagógico de Educação Básica		25/01/2018 a 24/01/2019	25/01/2019

Art. 2º Atribuir a Divisão de Recursos Humanos - DRH, a competência para proceder os cálculos das diferenças salariais a serem incorporadas - (PORT. 183/2020). AUTORIZANDO pagamento de gratificação por substituição ao servidor **JACKSON I LUIS GRANDINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.863.069-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, por ter substituído a servidora Rosemeire Soares Tenório, como Chefe de Serviço Técnico de Biblioteca - SBIB, do Departamento de Educação e Cultura - DE, nos períodos de 18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, devido ao seu impedimento por motivo de férias. - (PORT. 184/2020). DESIGNANDO a servidora **JESSICA ZACANTE NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.769.919-4, para substituir a servidora Juliana Regina Mesquita Viola, como Chefe da Divisão de Material - DMA, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar o gozo de suas férias. - (PORT. 185/2020). AUTORIZANDO, a partir de 02 de março de 2020, o servidor municipal **MARCELINO COBELO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.242.328-9, a prestar serviços junto a Faculdade de Tecnologia de São Roque - FATC. - (PORT. 186/2020).

DECRETOS

DECRETO Nº 9.9140

De 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.159.338,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 16 da Lei 8.819 de 20 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.159.338,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(03) 01 01 01 04 122 0004 2001 3.3.90 30 00 R\$ 1.441,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Gabinete do Executivo

(06) 01 01 01 04 122 0004 2154 3.3.90 30 00 R\$ 93,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Despesas Sob Regime de Adiantamento

(033) 01 01 04 06 182 0007 2006 3.3.90 30 00 R\$ 3.749,00